



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ – ESTADO DO PIAUÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 – AMPLA CONCORRÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO	DADOS DO PROCEDIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 086/2026
ÓRGÃOS DEMANDANTES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI
BASE LEGAL	LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO (CFTV), MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA DE REDE E SERVIÇO DE MONITORAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE I (8 ITENS) E LOTE II (12 ITENS), OBSERVADOS OS PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	TOTAL: R\$ 439.162,41 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)
PARTICIPAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA, COM TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP (LC Nº 123/2006)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
ABERTURA DA SESSÃO	05/11/2026, ÀS 10:00 H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
FONTE DE RECURSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RECURSOS PRÓPRIOS E/OU VINCULADOS, CONFORME CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSTANTE DOS AUTOS
INFORMAÇÕES	O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas, no PNCP, no Mural de Licitações do TCE-PI e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.valencadopiaui.pi.gov.br/licitacao). E-mail: cplvalenca2021@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ**, ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.737/0001-32, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), competindo-lhe conduzir a sessão pública, examinar propostas e documentos, dirigir a etapa de lances, julgar a habilitação, receber e processar recursos e praticar os demais atos inerentes ao certame, com o apoio da equipe designada.



CRONOGRAMA	DATA / HORA (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Início do recebimento das propostas	09:00 h do dia 20/10/2026
Limite para impugnação e pedidos de esclarecimento	23:59 h do dia 30/10/2026 (3 dias úteis antes da abertura – art. 164 da Lei nº 14.133/2021)
Fim do recebimento das propostas	09:00 h do dia 05/11/2026
Abertura das propostas – sessão pública	10:00 h do dia 05/11/2026
Início da disputa de lances	10:30 h do dia 05/11/2026
Local	www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo de disputa	ABERTO – intervalo mínimo entre lances de R\$ 0,01 (um centavo)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de videomonitoramento (CFTV), materiais de infraestrutura de rede e serviço de monitoramento, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Valença do Piauí/PI e suas Secretarias, em especial as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, compreendendo o fornecimento, a entrega, a instalação, a configuração e a colocação em funcionamento dos equipamentos e materiais, bem como a prestação do serviço mensal de monitoramento, suporte técnico e manutenção do sistema, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação será dividida em **2 (dois) LOTES**, a saber:

1.2.1. LOTE I – Solução de videomonitoramento sem fio (Wi-Fi) e infraestrutura de rede, composto por 8 (oito) itens: 95 câmeras Wi-Fi Full HD, 95 cartões de memória, 95 caixas organizadoras, 10 caixas de cabo de rede, 1 tablet de monitoramento, 70 switches, 80 roteadores Wi-Fi 6 e 12 (doze) meses de serviço de monitoramento;

1.2.2. LOTE II – Solução de videomonitoramento cabeada (CFTV Multi HD) e videomonitoramento veicular, composto por 12 (doze) itens: 17 DVRs (8 de 8 canais e 9 de 16 canais), 17 HDs, 17 fontes, 208 câmeras Full HD com respectivos baluns, conectores e caixas, 12 caixas de cabo de rede, 17 racks, 7 kits de DVR automotivo e 12 (doze) meses de serviço de monitoramento.

1.3. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, podendo o licitante participar de um ou de ambos os lotes, sendo obrigado a cotar todos os itens do lote para o qual apresentar proposta, respeitados os preços unitários máximos fixados no item 9.2 do Termo de Referência. A justificativa para o agrupamento dos itens em lotes consta do item 3.2 do Termo de Referência (art. 40, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021).

1.4. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 439.162,41 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos)**, sendo R\$ 187.724,79 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos) para o LOTE I e R\$ 251.437,62 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos) para o LOTE II, conforme item 9 do Termo de Referência.



2. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente licitação não adota Sistema de Registro de Preços. O objeto compreende o fornecimento de bens comuns, com instalação, e a prestação de serviço comum de natureza continuada (monitoramento, suporte técnico e manutenção), sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob o regime de empreitada por preço unitário, com vigência contratual de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

2.2. Para cada lote será celebrado contrato próprio com o respectivo adjudicatário, podendo um mesmo licitante sagrar-se vencedor de ambos os lotes.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados no pregão em sua forma eletrônica, devendo o cadastro ser realizado no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização, sob pena de inabilitação.

3.5. A participação no presente certame não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado de cada lote supera R\$ 80.000,00 (art. 48, I, da LC nº 123/2006). Não será aplicada a cota reservada de que trata o art. 48, III, da LC nº 123/2006, uma vez que os lotes configuram sistemas integrados, cujo fracionamento representaria prejuízo ao conjunto do objeto quanto à compatibilidade dos equipamentos, à garantia e à responsabilidade técnica pelo funcionamento do sistema (art. 49, III, da LC nº 123/2006).

3.6. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados regularmente estabelecidos no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que satisfaçam integralmente



as condições deste Edital e estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

4.2.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, bem como a empresa da qual ele seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, vedação justificada pela baixa complexidade técnica e pelo porte do objeto, que envolve equipamentos de uso corrente no mercado de segurança eletrônica, plenamente fornecíveis e instaláveis por empresas isoladas do ramo, conforme ETP (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

4.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.9. agente público do Município, direta ou indiretamente, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, vedação que se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação.

4.3. O impedimento do item 4.2.3 aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica (art. 14, § 3º).

4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, por lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema; após, não serão admitidos novos documentos, ressalvado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: (a) valor global do lote e valores unitários e totais de cada um dos itens que o compõem (8 itens no LOTE I e 12 itens no LOTE II), em moeda corrente nacional; (b) descrição do objeto, em conformidade com as especificações mínimas do Termo de Referência, com indicação de **MARCA e MODELO** de cada equipamento e material ofertado; (c) prazo de garantia dos bens, não inferior ao fixado no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, carga e descarga, deslocamentos, instalação, configuração, materiais de fixação e acabamento, licenças de software/aplicativos necessárias ao funcionamento do sistema e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e na prestação dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, as declarações previstas no item 9.E deste Edital.



6.7. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

6.8. A proposta que identifique o licitante antes da fase de lances será desclassificada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital, com registro no sistema e acompanhamento em tempo real por todos os participantes. A não desclassificação não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, e somente estas participarão da fase de lances; o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente pelo sistema, sobre o **VALOR GLOBAL DE CADA LOTE**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado. A disputa dos lotes poderá ocorrer de forma sequencial ou simultânea, conforme parametrização do sistema.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances de licitantes distintos não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de descarte automático.

7.7. Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período, inclusive lances intermediários.

7.8. Não havendo novos lances, a sessão encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à segunda colocada for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado em primeiro lugar. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível para recepção de lances; persistindo a desconexão por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte das empresas e aplicado o empate ficto dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006: as propostas de ME/EPP situadas até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas, e a melhor classificada poderá apresentar, em 5 (cinco) minutos, oferta inferior à da primeira colocada; não o fazendo, serão convocadas as demais na ordem de classificação, realizando-se sorteio em caso de equivalência de valores.

7.13. Havendo empate entre propostas (não seguidas de lances), aplicar-se-ão os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem: (I) disputa final; (II) avaliação do desempenho contratual prévio; (III) desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; (IV) programa de integridade. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, a empresas estabelecidas no Estado do Piauí, empresas brasileiras, empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País e empresas que comprovem práticas de mitigação (Lei nº 12.187/2009).

7.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado de cada lote, inclusive quando a proposta permanecer acima do preço máximo do lote ou de qualquer preço unitário máximo, podendo a negociação ser estendida aos demais licitantes, na ordem de classificação, se o primeiro for desclassificado. A negociação será feita pelo sistema e seu resultado será divulgado a todos e juntado aos autos.

7.15. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, com a planilha de preços unitários ajustada (Anexo III) e os catálogos/fichas técnicas de que trata o item 8.9, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada no chat, antes de findo o prazo.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação (art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 4.2 do Edital), especialmente quanto à existência de sanção impeditiva, mediante consulta aos seguintes cadastros, em nome da empresa e de seu sócio majoritário (art. 12 da Lei nº 8.429/1992):

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);



8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça;

8.1.3. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e cadastros de sanções mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, quando disponíveis.

8.2. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação, assegurada prévia manifestação.

8.3. Caso o licitante tenha se utilizado do tratamento favorecido às ME/EPP, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste Edital.

8.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço global do lote e dos preços unitários com os valores máximos fixados no item 9.2 do Termo de Referência.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que: (a) contiver vícios insanáveis; (b) não obedecer às especificações técnicas mínimas do Termo de Referência; (c) apresentar preço global do lote ou unitário acima do máximo fixado, ou preço inexequível; (d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido; (e) apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital ou de seus anexos.

8.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para o lote, hipótese em que o Pregoeiro realizará diligência para que o licitante comprove a exequibilidade, somente sendo desclassificada a proposta quando demonstrado que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade que justifiquem o vulto da oferta.

8.7. Erros no preenchimento da planilha de preços não constituem motivo para desclassificação, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço global do lote e que os ajustes não alterem a substância da proposta.

8.8. Para análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações, poderá ser colhida manifestação técnica escrita das Secretarias demandantes ou de servidor/setor de tecnologia da informação do Município.

8.9. Não será exigida amostra. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada, catálogos, folders, fichas técnicas, manuais ou links oficiais do fabricante dos equipamentos ofertados, que permitam aferir o atendimento às especificações técnicas mínimas do Termo de Referência, podendo o Pregoeiro realizar diligências para dirimir dúvidas (art. 41, II, e art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de executar o objeto:



9.A – HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

9.A.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.A.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.A.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou a respectiva consolidação, no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

9.A.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.A.5. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971 e comprovação do atendimento aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.A.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.A.7. Documento oficial de identificação com foto do(s) sócio(s) administrador(es) ou do representante legal e, quando for o caso, instrumento de procuração com poderes específicos.

9.A.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e o objeto social deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

9.B – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

9.B.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.B.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.B.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previdenciárias;

9.B.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



9.B.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.B.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

9.B.7. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.B.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);

9.B.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.C – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

9.C.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública, caso não conste prazo de validade no próprio documento. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado judicialmente e demonstre, pelos demais documentos, sua capacidade econômico-financeira;

9.C.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, admitida a apresentação por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD (SPED), com o respectivo recibo de entrega;

9.C.2.1. Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, § 6º); a empresa constituída no exercício em curso apresentará o balanço de abertura.

9.C.3. Comprovação da boa situação financeira mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), calculados pelas fórmulas abaixo, com memória de cálculo assinada pelo representante legal e por profissional de contabilidade habilitado:

9.C.3.1. $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

9.C.3.2. $SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

9.C.3.3. $LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$.

9.C.4. O licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) lote(s) para o(s) qual(is) apresentar proposta, ou seja, R\$ 18.772,48 para o LOTE I e R\$ 25.143,76 para o LOTE II (somando-se os valores, em caso de participação em ambos os lotes), nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

9.C.5. As exigências de qualificação econômico-financeira acima são proporcionais ao valor e à natureza do objeto e encontram-se justificadas nos autos, vedada a exigência de



valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade (art. 69, § 2º).

9.D – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

9.D.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou, de forma satisfatória, fornecimento e instalação de equipamentos de videomonitoramento (CFTV) compatíveis com o objeto do lote disputado, em quantidade mínima correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das câmeras da parcela de maior relevância, a saber: **LOTE I – 24 (vinte e quatro) câmeras; LOTE II – 52 (cinquenta e duas) câmeras**, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

9.D.1.1. Será admitido o somatório de atestados, e os documentos deverão conter, no mínimo: identificação e CNPJ do emitente; descrição dos bens fornecidos/serviços executados e respectivas quantidades; período de execução; local e data de emissão; e nome, cargo e contato do signatário;

9.D.1.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmar a veracidade das informações, podendo solicitar cópia do contrato, notas fiscais, ordens de fornecimento ou outros documentos que lastreiem o atestado.

9.D.2. Declaração formal, assinada pelo representante legal, de que disporá, por ocasião da assinatura do contrato, de equipe técnica, ferramental e recursos materiais adequados à instalação, configuração e prestação do serviço de monitoramento, suporte técnico e manutenção do sistema (art. 67, inciso III), bem como de plataforma/aplicativo de visualização e gerenciamento compatível com os equipamentos ofertados;

9.D.2.1. A indicação nominal do responsável técnico pela execução e da equipe de instalação será exigida apenas do vencedor, até a assinatura do contrato, sendo vedada a exigência de vínculo empregatício prévio, bastando contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de participação do profissional.

9.D.3. Não será exigida vistoria técnica prévia nem registro da empresa em entidade profissional, por não serem indispensáveis à execução do objeto, sendo facultado aos interessados conhecer os locais de instalação mediante agendamento com a Secretaria demandante.

9.E – DECLARAÇÕES (a serem firmadas em campo próprio do sistema e/ou conforme modelo do Anexo IV)

9.E.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas (art. 63, I);

9.E.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV);

9.E.3. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes (art. 63, § 1º);



9.E.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação, inclusive das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de agente público do Município que atue na licitação ou na gestão/fiscalização do contrato (art. 14, IV, e art. 48, parágrafo único);

9.E.5. Declaração de que não utiliza trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal);

9.E.6. Para fruição do tratamento diferenciado, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e de que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

9.F – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.F.1. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (inclusive SICAF), desde que o registro tenha sido feito em obediência à Lei nº 14.133/2021 e os documentos nele constantes estejam válidos;

9.F.2. As certidões que não indicarem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, e a autenticidade dos documentos obtidos pela internet será verificada nos respectivos sítios oficiais;

9.F.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (art. 64 da Lei nº 14.133/2021);

9.F.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz (ex.: CRF/FGTS centralizado e certidão conjunta federal).

9.G – PROCEDIMENTO

9.G.1. A existência de restrição na regularidade fiscal e trabalhista não impede que a ME/EPP seja declarada vencedora, desde que atenda às demais exigências. Nesse caso, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, comprovar a regularização (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006).

9.G.2. A não regularização no prazo acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.G.3. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.



9.G.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com este Edital, ressalvada a possibilidade de saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos (art. 64, § 1º).

9.G.5. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

9.G.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do respectivo lote.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema, conforme modelo do Anexo III, e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal;

10.1.2. conter os preços unitários e totais de cada um dos itens e o valor global do lote, readequados ao lance final, em algarismos e o global também por extenso, sem que qualquer preço unitário ultrapasse o máximo fixado no Termo de Referência;

10.1.3. indicar marca, modelo e prazo de garantia de cada equipamento e material ofertado, acompanhados dos catálogos/fichas técnicas de que trata o item 8.9;

10.1.4. conter declaração de compromisso de entrega, instalação e configuração dos equipamentos no Município de Valença do Piauí/PI, nos locais, prazos e condições do Termo de Referência, sem custos adicionais;

10.1.5. indicar prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias;

10.1.6. indicar banco, agência e número da conta corrente do licitante, para fins de pagamento.

10.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta final será documentada nos autos e considerada durante a execução do contrato e na aplicação de eventuais sanções.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



11.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do vencedor, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em prazo não inferior a 10 (dez) minutos.

11.3. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento; o prazo para contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, a qual poderá reconsiderá-lo em 3 (três) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a decisão final; seu acolhimento invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento; os recursos intempestivos não serão conhecidos.

11.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta: (a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam; (b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006).

12.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema (chat) ou por e-mail, conforme dados do cadastro no Portal de Compras Públicas.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. O objeto será adjudicado, por lote, ao licitante declarado vencedor e homologado pela autoridade competente, após a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados (art. 71 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato (Anexo II) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração (art. 90).

13.3. Por ocasião da assinatura, será verificada a manutenção das condições de habilitação e exigida a indicação do responsável técnico e da equipe de instalação, conforme item 9.D.2.1.

13.4. A eficácia do contrato fica condicionada à sua divulgação no PNCP (art. 94).



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia de proposta nem de garantia contratual, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

14.2. A ausência de garantia contratual não afasta a garantia técnica dos bens fornecidos, de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, instalação e funcionamento, nos termos do item 4.3 do Termo de Referência.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro;

15.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando não enviar a proposta adequada ao último lance, recusar-se a enviar o detalhamento exigível ou pedir para ser desclassificado após a etapa competitiva;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. fraudar a licitação;

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive agir em conluio ou induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: (a) advertência; (b) multa; (c) impedimento de licitar e contratar; (d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos para a Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

15.4. A multa será calculada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do lote, sendo: (a) de 0,5% a 15% para as infrações dos itens 15.1.1 a 15.1.3; (b) de 15% a 30% para as infrações dos itens 15.1.4 a 15.1.8; devendo ser recolhida em até 10 (dez) dias úteis da comunicação oficial.

15.5. As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, facultada a defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



15.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado às infrações dos itens 15.1.1 a 15.1.3, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Valença do Piauí.

15.7. A declaração de inidoneidade será aplicada às infrações dos itens 15.1.4 a 15.1.8, bem como às dos itens 15.1.1 a 15.1.3 que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).

15.8. A apuração das sanções de impedimento e inidoneidade observará o processo de responsabilização do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa.

15.9. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, das sanções de advertência, multa e impedimento (art. 166), e pedido de reconsideração, no mesmo prazo, da declaração de inidoneidade (art. 167), ambos com efeito suspensivo.

15.10. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164), exclusivamente pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.2. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos do certame; a concessão de efeito suspensivo é medida excepcional, a ser motivada nos autos pelo Agente de Contratação.

16.4. Acolhida a impugnação que afete a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. A homologação do resultado não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será responsável por esses custos, independentemente do resultado.

17.7. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente no Município.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados a isonomia e o interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no PNCP, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, no Mural de Licitações do TCE-PI e no Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.valencadopiaui.pi.gov.br/licitacao>). Informações: cplvalenca2021@gmail.com.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins: ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato; ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços; ANEXO IV – Modelo de Declarações.

Valença do Piauí/PI, 15 de outubro de 2026.

Autoridade Competente



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

Lei nº 14.133/2021 (art. 6º, incisos XXIII e XLI; art. 40, § 1º)

Elaborado com base no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, este Termo de Referência especifica o objeto a ser contratado a partir do Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente. Os requisitos aqui estabelecidos decorrem da necessidade real das unidades administrativas, de saúde e de educação do Município e são descritos por desempenho e especificações técnicas mínimas; as marcas eventualmente mencionadas servem exclusivamente como referência de qualidade e padrão de desempenho, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021), sem restrição indevida à competição.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de videomonitoramento (CFTV), materiais de infraestrutura de rede e serviço de monitoramento, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Valença do Piauí/PI e suas Secretarias, compreendendo o fornecimento, a entrega, a instalação, a configuração e a colocação em funcionamento dos equipamentos e materiais, e a prestação do serviço mensal de monitoramento, suporte técnico e manutenção do sistema, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Natureza do objeto: fornecimento de bens comuns e prestação de serviço comum de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, incisos XIII, XV e XLI, da Lei nº 14.133/2021), o que autoriza a adoção da modalidade pregão.

1.3. Meta física: implantação de 303 (trezentos e três) pontos de câmera, sendo 95 (noventa e cinco) câmeras Wi-Fi (LOTE I) e 208 (duzentas e oito) câmeras Full HD cabeadas, gerenciadas por 17 (dezessete) gravadores DVR (LOTE II); 7 (sete) kits de videomonitoramento veicular; infraestrutura de rede com 70 (setenta) switches e 80 (oitenta) roteadores Wi-Fi 6; e 12 (doze) meses de serviço de monitoramento, suporte e manutenção para cada lote.

1.4. O objeto será licitado em **2 (dois) LOTES**, conforme planilhas do item 9 deste Termo de Referência, adotando-se o critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, observados os preços unitários máximos de cada item.

1.5. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, no tocante ao serviço de monitoramento, suporte e manutenção, por se tratar de serviço contínuo, sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).



2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) constante dos autos e no dever do Município de zelar pela guarda e conservação do patrimônio público e pela segurança de servidores, pacientes, alunos e demais usuários dos serviços públicos municipais, notadamente nas unidades de saúde e nas escolas da rede municipal de ensino de Valença do Piauí/PI.

2.2. As unidades administrativas, de saúde e de educação do Município carecem de sistema de videomonitoramento capaz de inibir furtos, roubos, depredações e atos de vandalismo, de apoiar a apuração de ocorrências e de ampliar a sensação de segurança no ambiente de trabalho e de ensino, sendo igualmente necessária a monitoração de veículos da frota municipal, a exemplo de ambulâncias e veículos de transporte escolar, por meio de kits de DVR automotivo.

2.3. A solução adotada combina câmeras sem fio (Wi-Fi), indicadas para unidades com menor número de pontos e sem infraestrutura de cabeamento, apoiadas por roteadores e switches que asseguram a conectividade, e sistema cabeado Multi HD com gravadores DVR, indicado para unidades de maior porte, garantindo gravação local contínua e acesso remoto às imagens.

2.4. O serviço de monitoramento, suporte técnico e manutenção é indispensável para assegurar a disponibilidade permanente do sistema, a pronta correção de falhas e a guarda e recuperação das imagens, sem o que o investimento em equipamentos perderia efetividade.

2.5. A contratação está alinhada ao planejamento das Secretarias demandantes e ao Plano de Contratações Anual do Município, quando existente (art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende o ciclo completo de implantação e sustentação do videomonitoramento, estruturada em 2 (dois) lotes, cada qual composto por componentes integrados e interdependentes:

Lote	Componente	Descrição
I	Captação e gravação sem fio	95 câmeras Wi-Fi Full HD Full Color, com gravação local em cartão microSD (95 unidades) e caixas organizadoras para proteção das conexões.
I	Infraestrutura de rede	70 switches Gigabit de 8 portas, 80 roteadores Wi-Fi 6 e 10 caixas de cabo de rede UTP reforçado para uso externo, destinados à conectividade das câmeras e das unidades.
I	Visualização	1 tablet dedicado ao acompanhamento das imagens pela gestão municipal.
I	Monitoramento	12 meses de serviço de monitoramento, suporte técnico e manutenção da solução do Lote I.
II	Gravação cabeada	8 DVRs de 8 canais e 9 DVRs de 16 canais (total de 208 canais), com 17 HDs de 1 TB, 17 fontes 12 V/10 A e 17 racks de parede.
II	Captação cabeada	208 câmeras Full HD Multi HD, com 208 baluns passivos, 208 conectores P4, 208 caixas organizadoras e 12 caixas de cabo de rede reforçado.
II	Videomonitoramento veicular	7 kits de DVR automotivo com 4 câmeras e monitor de 7 polegadas, para veículos da frota municipal.



Lote	Componente	Descrição
II	Monitoramento	12 meses de serviço de monitoramento, suporte técnico e manutenção da solução do Lote II.

3.2. Justificativa do agrupamento em lotes: os itens de cada lote constituem sistema único e integrado, em que câmeras, meios de gravação, fontes, conectores, cabeamento, equipamentos de rede e serviço de monitoramento devem ser plenamente compatíveis entre si e funcionar sob responsabilidade técnica única. A adjudicação dos itens a fornecedores distintos geraria risco de incompatibilidade (protocolos, padrões de vídeo e aplicativos de gerenciamento), dificuldade de atribuição de responsabilidade por falhas e pela garantia, e comprometimento do serviço de monitoramento, que depende da integração dos equipamentos fornecidos, enquadrando-se na hipótese do art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Por outro lado, a separação do objeto em 2 (dois) lotes, segundo a tecnologia empregada (sem fio e cabeada), amplia a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada solução, e a exigência de preços unitários máximos por item preserva a economicidade.

3.3. O dimensionamento observa a correspondência técnica entre os itens: no LOTE I, cada câmera Wi-Fi conta com 1 (um) cartão de memória e 1 (uma) caixa organizadora; no LOTE II, os 17 DVRs (8 × 8 canais + 9 × 16 canais) somam exatamente 208 canais, correspondentes às 208 câmeras, cada qual com seu balun, conector P4 e caixa organizadora, e cada DVR conta com 1 (um) HD, 1 (uma) fonte e 1 (um) rack.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações técnicas mínimas

4.1.1. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante, e atender, no mínimo, às especificações abaixo. As marcas e modelos indicados constituem mera referência de qualidade (art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021), sendo aceitos produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, mediante comprovação técnica pelos catálogos/fichas do fabricante.

4.1.2. Os equipamentos de telecomunicações sujeitos a certificação compulsória (câmeras Wi-Fi, roteadores, tablet e demais equipamentos com radiofrequência) deverão possuir homologação da ANATEL vigente.

LOTE I – Solução de videomonitoramento sem fio (Wi-Fi) e infraestrutura de rede

Item	Especificação técnica mínima	Und.	Qtd.
1	CÂMERA DE SEGURANÇA WI-FI FULL HD FULL COLOR – resolução mínima Full HD (1080p / 2 MP); imagem colorida inclusive em período noturno (tecnologia Full Color, com iluminação auxiliar integrada); lente com ângulo de visão horizontal mínimo de 90°; conectividade Wi-Fi 2,4 GHz (IEEE 802.11 b/g/n); compressão H.264 ou superior; slot para cartão microSD; detecção de movimento e/ou de pessoas com notificação em aplicativo; áudio integrado; grau de proteção mínimo IP66 para instalação externa; acesso remoto por aplicativo gratuito (Android/iOS); fonte de alimentação inclusa. Referência: Intelbras iM5 Full Color ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	UND	95
2	CARTÃO DE MEMÓRIA microSD PARA VIDEOMONITORAMENTO – capacidade mínima de 128 GB; classe de velocidade mínima U1/Classe 10; linha específica para gravação contínua em sistemas de vigilância (alta resistência); compatível com a câmera do item 1. Referência: WD Purple (comercializado pela Intelbras) ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	UND	95



Item	Especificação técnica mínima	Und.	Qtd.
3	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA/DE PASSAGEM – em material plástico (PVC/ABS) de alta resistência, com tampa e vedação para uso externo, própria para acomodação de fontes, conectores e emendas de câmeras de CFTV.	UND	95
4	CABO DE REDE UTP REFORÇADO, COR PRETA – categoria mínima Cat 5e, 4 pares, condutores de cobre; capa externa reforçada (dupla capa) na cor preta, com proteção contra raios UV, para uso externo; caixa/bobina de 305 metros.	UND	10
5	TABLET PARA MONITORAMENTO – tela mínima de 10 polegadas; memória RAM mínima de 4 GB; armazenamento interno mínimo de 64 GB; conectividade Wi-Fi e Bluetooth; sistema operacional Android ou iPadOS em versão atual; bateria mínima de 6.000 mAh; carregador incluso; compatível com os aplicativos de visualização das câmeras dos Lotes I e II.	UND	1
6	SWITCH GIGABIT 8 PORTAS – 8 portas RJ-45 10/100/1000 Mbps com autonegociação e Auto MDI/MDIX; padrões IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab; QoS; gabinete metálico ou plástico de alta resistência; fonte de alimentação inclusa.	UND	70
7	ROTEADOR WI-FI 6 – padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6), dual band (2,4 GHz e 5 GHz) simultâneo; velocidade combinada mínima de 1.500 Mbps (AX1500); portas WAN e LAN Gigabit; criptografia WPA2/WPA3; suporte a rede mesh e a gerenciamento por aplicativo; fonte inclusa. Referência: Intelbras Wi-Fi 6 ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	UND	80
8	SERVIÇO DE MONITORAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO (MENSAL) – conforme requisitos do item 4.4 deste Termo de Referência, abrangendo todos os equipamentos do Lote I.	SVÇ/MÊS	12

LOTE II – Solução de videomonitoramento cabeada (CFTV Multi HD) e videomonitoramento veicular

Item	Especificação técnica mínima	Und.	Qtd.
1	DVR MULTI HD 8 CANAIS – gravador digital com 8 canais de vídeo compatíveis com as tecnologias HDCVI, AHD, HDTVI, analógica e canais IP adicionais; gravação em resolução mínima 1080p Lite em todos os canais; compressão H.265 ou superior; 1 (uma) baia SATA para HD de até, no mínimo, 6 TB; saídas de vídeo HDMI e VGA; porta de rede RJ-45; acesso remoto via nuvem/P2P e aplicativo gratuito; detecção de movimento e notificações. Referência: Intelbras MHDX 8 canais ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	UND	8
2	DVR MULTI HD 16 CANAIS – mesmas características mínimas do item 1, com 16 canais de vídeo. Referência: Intelbras MHDX 16 canais ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	UND	9
3	DISCO RÍGIDO (HD) 1 TB PARA VIDEOMONITORAMENTO – capacidade mínima de 1 TB; interface SATA; linha específica para sistemas de vigilância com gravação contínua 24x7; compatível com os DVRs dos itens 1 e 2. Referência: WD Purple 1 TB ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	UND	17
4	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA 12 V / 10 A – entrada bivolt automática (100–240 VAC); saída 12 VDC / 10 A; proteção contra curto-circuito e sobrecarga; própria para alimentação de câmeras de CFTV.	UND	17
5	CÂMERA DE SEGURANÇA FULL HD MULTI HD – resolução Full HD (1080p / 2 MP); compatível com as tecnologias HDCVI, AHD, HDTVI e analógica; alcance infravermelho mínimo de 20 metros; lente de 2,8 mm ou 3,6 mm; formato bullet ou dome; grau de proteção mínimo IP66 para instalação externa; compatível com os DVRs dos itens 1 e 2. Referência: Intelbras Full HD ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	UND	208
6	BALUN PASSIVO HD (PAR) – conversor para transmissão de vídeo HD (HDCVI/AHD/HDTVI) via cabo UTP; compatível com resolução mínima de 1080p; conector BNC e borne; fornecido em par. Referência: Intelbras ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	UND	208
7	CONECTOR P4 COM BORNE – conector P4 (macho/fêmea, conforme aplicação) com borne de parafuso, para alimentação de câmeras de CFTV.	UND	208
8	CABO DE REDE REFORÇADO – categoria mínima Cat 5e, 4 pares, condutores de cobre; capa reforçada para uso externo, com proteção UV; caixa de 305 metros.	CX	12
9	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA/DE PASSAGEM – em material plástico (PVC/ABS) de alta resistência, com tampa e vedação para uso externo, própria para acomodação de baluns, conectores e emendas de câmeras de CFTV.	UND	208



Item	Especificação técnica mínima	Und.	Qtd.
10	RACK DE PAREDE PARA CFTV – estrutura metálica com pintura epóxi; porta frontal com fechadura e chave; aberturas de ventilação; dimensões compatíveis com a acomodação de DVR, fonte e acessórios.	UND	17
11	KIT DVR AUTOMOTIVO COM 4 CÂMERAS E MONITOR DE 7" – DVR veicular (MDVR) de 4 canais com gravação em resolução mínima 720p, suporte a cartão SD/HD; 4 câmeras veiculares com infravermelho, resistentes a vibração e intempéries; monitor colorido de 7 polegadas; alimentação 12/24 VDC; cabos e acessórios de instalação inclusos; instalação nos veículos indicados pela Contratante.	UND	7
12	SERVIÇO DE MONITORAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO (MENSAL) – conforme requisitos do item 4.4 deste Termo de Referência, abrangendo todos os equipamentos do Lote II.	SVÇ/MÊS	12

4.2. Requisitos de entrega, instalação e configuração

4.2.1. O preço de cada item contempla a entrega, a instalação física (fixação, passagem e organização do cabeamento, conexões e acabamento), a configuração lógica (rede, gravação, contas de acesso e aplicativo) e os testes de funcionamento, nos locais indicados pelas Secretarias demandantes no Município de Valença do Piauí/PI, sem qualquer ônus adicional.

4.2.2. A instalação deverá observar as boas práticas de cabeamento e as normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 14565 e NBR 5410, no que couber), com cabos devidamente fixados e protegidos, sem danos às edificações, cabendo à CONTRATADA a recomposição de eventuais avarias causadas.

4.2.3. Concluída a instalação em cada unidade, a CONTRATADA entregará as credenciais de acesso (usuário administrador) exclusivamente à Contratante e prestará orientação técnica aos servidores indicados quanto à operação do sistema, à visualização ao vivo e à consulta e exportação de gravações.

4.3. Garantia e assistência técnica dos bens

4.3.1. Os bens terão garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a do fabricante, se superior, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, instalação e funcionamento, sem prejuízo das garantias legais do Código de Defesa do Consumidor.

4.3.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá substituir ou reparar o equipamento defeituoso em até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem ônus para a Contratante, inclusive quanto a frete e reinstalação.

4.4. Requisitos do serviço de monitoramento, suporte técnico e manutenção

4.4.1. O serviço, remunerado mensalmente e com início após o recebimento definitivo da instalação, compreende, no mínimo:

4.4.1.1. monitoramento remoto, por plataforma/aplicativo da CONTRATADA, do status de funcionamento (online/offline) de todas as câmeras, gravadores e equipamentos de rede instalados, com verificação diária e comunicação imediata de falhas à fiscalização;

4.4.1.2. suporte técnico remoto (telefone, aplicativo de mensagens ou e-mail) em dias úteis, das 7h às 18h, e canal de registro de chamados disponível 24 (vinte e quatro) horas;



4.4.1.3. atendimento técnico presencial no Município em até 48 (quarenta e oito) horas da abertura do chamado, com solução do problema em até 72 (setenta e duas) horas, admitido o fornecimento de equipamento reserva quando necessário;

4.4.1.4. manutenção preventiva trimestral em todos os pontos instalados (limpeza de lentes, verificação de conexões, fontes, gravação e retenção de imagens, atualização de firmware) e manutenção corretiva sempre que necessária;

4.4.1.5. gerenciamento de usuários e permissões de acesso, reconfigurações e realocação de até 5% (cinco por cento) das câmeras por ano sem custo adicional;

4.4.1.6. localização, extração e entrega de gravações em mídia ou arquivo digital, mediante solicitação formal da Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas;

4.4.1.7. relatório mensal contendo disponibilidade do sistema, chamados abertos e solucionados, manutenções realizadas e ocorrências relevantes, que instruirá a medição do serviço.

4.4.2. As imagens captadas constituem dados pessoais e serão tratadas pela CONTRATADA exclusivamente para a execução do contrato, vedados seu compartilhamento, cópia ou utilização para qualquer outra finalidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4.5. Subcontratação, garantia contratual, vistoria e sustentabilidade

4.5.1. É vedada a subcontratação do fornecimento dos bens e do serviço de monitoramento. Admite-se a subcontratação parcial dos serviços de instalação física, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mediante prévia autorização da Contratante, mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

4.5.2. Não será exigida garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), tendo em vista o valor, a natureza do objeto, a garantia técnica dos bens e o pagamento condicionado à entrega, instalação e prestação comprovadas.

4.5.3. Não será exigida vistoria prévia, sendo facultado aos interessados conhecer os locais de instalação mediante agendamento com a Secretaria demandante, não podendo o licitante alegar desconhecimento das condições locais para eximir-se de suas obrigações.

4.5.4. A CONTRATADA adotará práticas de sustentabilidade, priorizando equipamentos com eficiência energética, recolhendo e dando destinação ambientalmente adequada às embalagens e aos resíduos de instalação e observando a logística reversa de produtos eletroeletrônicos (Lei nº 12.305/2010).

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Fase de Planejamento (até 5 dias úteis após a Ordem de Fornecimento/Serviço): reunião técnica com as Secretarias demandantes, definição das unidades, dos veículos e dos pontos de instalação, e apresentação de cronograma de instalação, a ser aprovado pela fiscalização.



5.2. Fase de Fornecimento e Instalação: entrega, instalação, configuração e testes dos equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo a Contratante emitir ordens parciais, por unidade ou Secretaria, conforme sua conveniência.

5.3. Fase de Monitoramento: prestação mensal do serviço descrito no item 4.4, iniciada a partir do recebimento definitivo da instalação, pelo período de 12 (doze) meses.

5.4. Os bens serão recusados quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) especialmente designados por portaria, em cada Secretaria demandante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Compete à fiscalização verificar a conformidade dos bens com as especificações, marca e modelo da proposta, a qualidade da instalação, o funcionamento do sistema, o cumprimento dos prazos de atendimento e a efetiva prestação do serviço mensal, registrando as ocorrências e determinando as correções necessárias.

6.3. Recebimento dos bens (art. 140, II): provisório, no ato da entrega e instalação, para posterior verificação da conformidade; definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, após testes de funcionamento, mediante termo detalhado.

6.4. Recebimento do serviço mensal (art. 140, I): provisório, pelo fiscal, em até 5 (cinco) dias úteis da entrega do relatório mensal; definitivo, pelo gestor, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados com base nos quantitativos efetivamente fornecidos, instalados e aceitos, e nos meses de serviço efetivamente prestados, aplicados os preços unitários da proposta vencedora, conforme o quadro a seguir:

Evento	Base de medição	Itens medidos
1 – Fornecimento e instalação	Termo de recebimento definitivo dos bens instalados e em funcionamento, por Ordem de Fornecimento	Lote I: itens 1 a 7 Lote II: itens 1 a 11 (por quantidade instalada e aceita)
2 – Monitoramento mensal	Relatório mensal aprovado pela fiscalização	Lote I: item 8 Lote II: item 12 (1/12 por mês, com glosa proporcional por indisponibilidade injustificada)

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), mediante comprovação da manutenção das condições de habilitação.

7.3. Serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis, inclusive do Imposto de Renda (quando aplicável) e do ISS incidente sobre os serviços, na forma da legislação vigente.



7.4. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA, pro rata die, entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

7.5. Reajuste: os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado; após esse prazo, poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE acumulada no período, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 6º, XLI, e art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A sessão pública será conduzida no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), em modo de disputa ABERTO, com intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo), aplicável tanto aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3. Critérios de aceitabilidade: será desclassificada a proposta cujo valor global ultrapasse R\$ 187.724,79 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos) para o LOTE I ou R\$ 251.437,62 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos) para o LOTE II, ou que apresente preço unitário superior ao preço unitário máximo fixado no item 9.2, bem como aquela com preço manifestamente inexequível ou que não atenda às especificações técnicas mínimas do item 4.1, observado o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Exigências de habilitação: para fins de habilitação, deverão ser apresentados os documentos a seguir, os quais são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021):

8.4.A – HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

8.4.A.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.A.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4.A.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou a respectiva consolidação, no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

8.4.A.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



8.4.A.5. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971 e comprovação do atendimento aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

8.4.A.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.A.7. Documento oficial de identificação com foto do(s) sócio(s) administrador(es) ou do representante legal e, quando for o caso, instrumento de procuração com poderes específicos.

8.4.A.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e o objeto social deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

8.4.B – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

8.4.B.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.4.B.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.B.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previdenciárias;

8.4.B.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.4.B.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.B.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

8.4.B.7. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.4.B.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);

8.4.B.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.C – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

8.4.C.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública, caso não conste prazo



de validade no próprio documento. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado judicialmente e demonstre, pelos demais documentos, sua capacidade econômico-financeira;

8.4.C.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, admitida a apresentação por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD (SPED), com o respectivo recibo de entrega;

8.4.C.2.1. Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, § 6º); a empresa constituída no exercício em curso apresentará o balanço de abertura.

8.4.C.3. Comprovação da boa situação financeira mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), calculados pelas fórmulas abaixo, com memória de cálculo assinada pelo representante legal e por profissional de contabilidade habilitado:

8.4.C.3.1. $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

8.4.C.3.2. $SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

8.4.C.3.3. $LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$.

8.4.C.4. O licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) lote(s) para o(s) qual(is) apresentar proposta, ou seja, R\$ 18.772,48 para o LOTE I e R\$ 25.143,76 para o LOTE II (somando-se os valores, em caso de participação em ambos os lotes), nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

8.4.C.5. As exigências de qualificação econômico-financeira acima são proporcionais ao valor e à natureza do objeto e encontram-se justificadas nos autos, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade (art. 69, § 2º).

8.4.D – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

8.4.D.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou, de forma satisfatória, fornecimento e instalação de equipamentos de videomonitoramento (CFTV) compatíveis com o objeto do lote disputado, em quantidade mínima correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das câmeras da parcela de maior relevância, a saber: **LOTE I – 24 (vinte e quatro) câmeras; LOTE II – 52 (cinquenta e duas) câmeras**, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.4.D.1.1. Será admitido o somatório de atestados, e os documentos deverão conter, no mínimo: identificação e CNPJ do emitente; descrição dos bens fornecidos/serviços executados e respectivas quantidades; período de execução; local e data de emissão; e nome, cargo e contato do signatário;



8.4.D.1.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmar a veracidade das informações, podendo solicitar cópia do contrato, notas fiscais, ordens de fornecimento ou outros documentos que lastreiem o atestado.

8.4.D.2. Declaração formal, assinada pelo representante legal, de que disporá, por ocasião da assinatura do contrato, de equipe técnica, ferramental e recursos materiais adequados à instalação, configuração e prestação do serviço de monitoramento, suporte técnico e manutenção do sistema (art. 67, inciso III), bem como de plataforma/aplicativo de visualização e gerenciamento compatível com os equipamentos ofertados;

8.4.D.2.1. A indicação nominal do responsável técnico pela execução e da equipe de instalação será exigida apenas do vencedor, até a assinatura do contrato, sendo vedada a exigência de vínculo empregatício prévio, bastando contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de participação do profissional.

8.4.D.3. Não será exigida vistoria técnica prévia nem registro da empresa em entidade profissional, por não serem indispensáveis à execução do objeto, sendo facultado aos interessados conhecer os locais de instalação mediante agendamento com a Secretaria demandante.

8.4.E – DECLARAÇÕES (a serem firmadas em campo próprio do sistema e/ou conforme modelo do Anexo IV)

8.4.E.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas (art. 63, I);

8.4.E.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV);

8.4.E.3. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes (art. 63, § 1º);

8.4.E.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação, inclusive das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de agente público do Município que atue na licitação ou na gestão/fiscalização do contrato (art. 14, IV, e art. 48, parágrafo único);

8.4.E.5. Declaração de que não utiliza trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal);

8.4.E.6. Para fruição do tratamento diferenciado, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e de que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).



8.4.F – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

8.4.F.1. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (inclusive SICAF), desde que o registro tenha sido feito em obediência à Lei nº 14.133/2021 e os documentos nele constantes estejam válidos;

8.4.F.2. As certidões que não indicarem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, e a autenticidade dos documentos obtidos pela internet será verificada nos respectivos sítios oficiais;

8.4.F.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (art. 64 da Lei nº 14.133/2021);

8.4.F.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz (ex.: CRF/FGTS centralizado e certidão conjunta federal).

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Metodologia: a estimativa foi elaborada com fundamento no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços cujo mapa de apuração consta dos autos. O preço de referência de cada item corresponde ao VALOR MÉDIO apurado, arredondado na segunda casa decimal, e o valor total de cada item resulta da multiplicação do preço unitário médio pela respectiva quantidade.

9.2. Planilhas estimativas da contratação (preços unitários máximos aceitáveis):

LOTE I – Solução de videomonitoramento sem fio (Wi-Fi) e infraestrutura de rede

Nº	Descrição do item	Und.	Qtd.	Valor unit. médio (R\$)	Valor total (R\$)
1	Câmera de segurança Wi-Fi Full HD com tecnologia Full Color (referência: Intelbras iM5 ou equivalente, similar ou de melhor qualidade)	UND	95	570,83	54.228,85
2	Cartão de memória microSD próprio para videomonitoramento (referência: WD Purple/Intelbras ou equivalente, similar ou de melhor qualidade)	UND	95	185,00	17.575,00
3	Caixa plástica organizadora/de passagem para acomodação de conexões de CFTV	UND	95	41,20	3.914,00
4	Cabo de rede UTP reforçado, cor preta, para uso externo (caixa/bobina de 305 m)	UND	10	686,12	6.861,20
5	Tablet para monitoramento das imagens	UND	1	2.400,00	2.400,00
6	Switch Gigabit de 8 portas	UND	70	365,97	25.617,90
7	Roteador Wi-Fi 6 (referência: Intelbras ou equivalente, similar ou de melhor qualidade)	UND	80	414,00	33.120,00
8	Serviço de monitoramento, suporte técnico e manutenção do sistema (mensal)	SVÇ/MÊS	12	3.667,32	44.007,84
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I					187.724,79



LOTE II – Solução de videomonitoramento cabeada (CFTV Multi HD) e videomonitoramento veicular

Nº	Descrição do item	Und.	Qtd.	Valor unit. médio (R\$)	Valor total (R\$)
1	DVR Multi HD de 8 canais (referência: Intelbras MHDX ou equivalente, similar ou de melhor qualidade)	UND	8	1.989,90	15.919,20
2	DVR Multi HD de 16 canais (referência: Intelbras MHDX ou equivalente, similar ou de melhor qualidade)	UND	9	2.471,41	22.242,69
3	Disco rígido (HD) de 1 TB próprio para videomonitoramento (referência: WD Purple ou equivalente, similar ou de melhor qualidade)	UND	17	760,20	12.923,40
4	Fonte de alimentação chaveada 12 V / 10 A	UND	17	226,00	3.842,00
5	Câmera de segurança Full HD Multi HD (referência: Intelbras ou equivalente, similar ou de melhor qualidade)	UND	208	439,90	91.499,20
6	Balun passivo para transmissão de vídeo HD (par)	UND	208	27,00	5.616,00
7	Conector P4 com borne	UND	208	16,00	3.328,00
8	Cabo de rede reforçado (caixa de 305 m)	CX	12	549,00	6.588,00
9	Caixa plástica organizadora/de passagem para acomodação de conexões de CFTV	UND	208	41,20	8.569,60
10	Rack de parede para CFTV	UND	17	280,00	4.760,00
11	Kit DVR automotivo com 4 câmeras e monitor de 7 polegadas	UND	7	4.591,67	32.141,69
12	Serviço de monitoramento, suporte técnico e manutenção do sistema (mensal)	SVC/MÊS	12	3.667,32	44.007,84
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE II					251.437,62

RESUMO	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE I – Solução de videomonitoramento sem fio (Wi-Fi) e infraestrutura de rede	187.724,79
LOTE II – Solução de videomonitoramento cabeada (CFTV Multi HD) e videomonitoramento veicular	251.437,62
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES	439.162,41

9.3. Valor total estimado da contratação: R\$ 439.162,41 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos), correspondente ao somatório dos valores estimados dos LOTES I (R\$ 187.724,79) e II (R\$ 251.437,62), calculados a partir das médias unitárias.

9.4. O orçamento estimado é público e integra este Termo de Referência, não se adotando o sigilo facultado pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação de Valença do Piauí/PI, com recursos próprios e/ou vinculados, nos elementos de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; 3.3.90.30 – Material de Consumo; e 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (ou 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), conforme classificação a ser indicada pelo setor de contabilidade nos autos e na nota de empenho.



11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DAS SANÇÕES

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as previstas na minuta de contrato (Anexo II do Edital), sem prejuízo das decorrentes deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

11.2. Pelo atraso injustificado na entrega, na instalação ou no atendimento de chamados, a CONTRATADA ficará sujeita a multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento); o atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução total ou parcial, sem prejuízo das demais sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Termo de Referência reúne os elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto, sem exigências desarrazoadas ou restritivas à competitividade.

12.2. A publicidade do edital e de seus anexos ocorrerá no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas, no Mural de Licitações do TCE-PI e no Portal da Transparência do Município de Valença do Piauí/PI.

Valença do Piauí/PI, 01 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Equipe de Planejamento da Contratação
Prefeitura Municipal de Valença do Piauí/PI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Equipe de Planejamento da Contratação
Prefeitura Municipal de Valença do Piauí/PI



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E A EMPRESA _____, PARA O FORNECIMENTO, COM INSTALAÇÃO, DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO (CFTV) E MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA DE REDE E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO – LOTE ____.

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.737/0001-32, com sede na Praça Teodomiro Lima Verde, nº 684, Centro, CEP 64.300-000, Valença do Piauí/PI, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCELO COSTA E SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, conforme atos constitutivos ou procuração juntados aos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo nº 086/2026, a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 028/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é o fornecimento, com entrega, instalação, configuração e colocação em funcionamento, de equipamentos de videomonitoramento (CFTV) e materiais de infraestrutura de rede, e a prestação de serviço mensal de monitoramento, suporte técnico e manutenção, referentes ao **LOTE ____** do Pregão Eletrônico nº 028/2026, compreendendo os itens abaixo, nas condições do Termo de Referência e da proposta adjudicada:

Nº	Descrição	Marca/Modelo	Und.	Qtd.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
	VALOR GLOBAL					

(Tabela a ser preenchida com os itens, marcas/modelos, quantidades e preços do lote adjudicado, conforme item 9.2 do Termo de Referência e proposta final da CONTRATADA.)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Edital e seus anexos, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos do Processo Administrativo nº 086/2026.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, quanto ao serviço de monitoramento, suporte técnico e manutenção, por se tratar de serviço contínuo, até o limite de 10 (dez) anos, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Os bens serão entregues, instalados e configurados no Município de Valença do Piauí/PI, nos locais e veículos indicados pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, e o serviço de monitoramento será prestado mensalmente a partir do recebimento definitivo da instalação, conforme Termo de Referência.

3.2. A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) designados por portaria, aos quais competirá registrar ocorrências, determinar correções e realizar os recebimentos provisório e definitivo, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA.

3.3. As comunicações entre as partes serão realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico que permita comprovar o envio e o recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA TÉCNICA DOS BENS E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Os bens terão garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a do fabricante, se superior, contados do recebimento definitivo, obrigando-se a CONTRATADA a reparar ou substituir o equipamento defeituoso em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.2. É vedada a subcontratação do fornecimento dos bens e do serviço de monitoramento, admitindo-se a subcontratação parcial dos serviços de instalação física até 30% (trinta por cento) do valor contratado, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme preços unitários da tabela da Cláusula Primeira.

5.2. Estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos, frete, carga e descarga, instalação, configuração, materiais de fixação e acabamento, licenças de software, deslocamentos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. Os bens serão pagos por quantidade efetivamente instalada e recebida definitivamente, e o serviço de monitoramento, mensalmente, mediante relatório aprovado pela fiscalização, conforme o item 7 do Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento



definitivo e da apresentação da nota fiscal atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos.

6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação e será efetuado pelos quantitativos efetivamente executados e aceitos, com as retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado; após, poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE.

7.2. O reajuste não prejudica a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando comprovados os pressupostos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA; emitir as Ordens de Fornecimento e de Serviço; indicar as unidades, os pontos de instalação e os veículos; franquear o acesso da equipe técnica aos locais de instalação; acompanhar e fiscalizar a execução; notificar por escrito falhas e irregularidades; efetuar os pagamentos devidos; aplicar as sanções cabíveis; e decidir os requerimentos da CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável motivadamente por igual período (art. 123).

8.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados a terceiros por ato da CONTRATADA, seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer bens novos, de primeiro uso, na marca e modelo constantes da proposta e em conformidade com as especificações técnicas mínimas do Termo de Referência;

9.2. Entregar, instalar, configurar e testar os equipamentos nos prazos fixados, entregando à CONTRATANTE as credenciais de administrador do sistema e prestando orientação técnica aos servidores indicados;

9.3. Prestar o serviço mensal de monitoramento, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, nos níveis de atendimento do Termo de Referência, apresentando relatório mensal;

9.4. Substituir, às suas expensas, os bens recusados ou que apresentarem defeito durante o prazo de garantia, e corrigir ou refazer os serviços executados com vícios ou em desacordo com o Contrato;

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive às edificações e aos veículos, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização;

9.6. Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



9.7. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento (art. 121);

9.8. Observar as normas de segurança do trabalho, especialmente para trabalho em altura e em instalações elétricas, fornecendo os equipamentos de proteção individual necessários;

9.9. Comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução;

9.10. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na licitação ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único);

9.11. Cumprir a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável (art. 116).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto às imagens e demais dados pessoais captados ou acessados em razão da contratação, limitando a CONTRATADA o tratamento às finalidades de execução do objeto, vedados o compartilhamento, a cópia e o uso para qualquer outro fim, adotando medidas de segurança, comunicando incidentes e eliminando ou devolvendo os dados ao término do tratamento, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução, sem prejuízo da garantia técnica dos bens prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que incorrer nas condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento); multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total, ou sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial.

12.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, e sua aplicação não exclui a reparação integral dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que antes do prazo estipulado, ou antecipadamente pelos motivos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 138 e 139.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão à conta do orçamento do Município de Valença do Piauí/PI: Unidade Gestora: [Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Educação]; Programa de trabalho: [...]; Elementos de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; 3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.40 – Serviços de TIC – PJ (ou 3.3.90.39); Fonte de recursos: [...]; Nota de empenho: [...].

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e, subsidiariamente, os princípios gerais dos contratos e as normas do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE divulgará o Contrato no PNCP no prazo de até 20 (vinte) dias úteis da assinatura (art. 94) e em seu sítio oficial (art. 91).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Valença do Piauí/PI para dirimir os litígios decorrentes deste Contrato (art. 92, § 1º).

Valença do Piauí/PI, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado do licitante)

À Prefeitura Municipal de Valença do Piauí/PI – Agente de Contratação/Pregoeiro. Ref.: **Pregão Eletrônico nº 028/2026 – Processo Administrativo nº 086/2026.**

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone / e-mail: _____

Representante legal / CPF: _____

Banco / Agência / Conta corrente: _____

LOTE I – Solução de videomonitoramento sem fio (Wi-Fi) e infraestrutura de rede

Nº	Descrição	Marca/Modelo	Und.	Qtd.	Preço unit. máximo (R\$)	Preço unit. ofertado (R\$)	Total ofertado (R\$)
1	Câmera de segurança Wi-Fi Full HD com tecnologia Full Color (referência: Intelbras iM5 ou equivalente, similar ou de melhor qualidade)		UND	95	570,83		
2	Cartão de memória microSD próprio para videomonitoramento (referência: WD Purple/Intelbras ou equivalente, similar ou de melhor qualidade)		UND	95	185,00		
3	Caixa plástica organizadora/de passagem para acomodação de conexões de CFTV		UND	95	41,20		
4	Cabo de rede UTP reforçado, cor preta, para uso externo (caixa/bobina de 305 m)		UND	10	686,12		
5	Tablet para monitoramento das imagens		UND	1	2.400,00		
6	Switch Gigabit de 8 portas		UND	70	365,97		
7	Roteador Wi-Fi 6 (referência: Intelbras ou equivalente, similar ou de melhor qualidade)		UND	80	414,00		
8	Serviço de monitoramento, suporte técnico e manutenção do sistema (mensal)		SVÇ/MÊS	12	3.667,32		
	VALOR GLOBAL DO LOTE I				187.724,79		

LOTE II – Solução de videomonitoramento cabeada (CFTV Multi HD) e videomonitoramento veicular

Nº	Descrição	Marca/Modelo	Und.	Qtd.	Preço unit. máximo (R\$)	Preço unit. ofertado (R\$)	Total ofertado (R\$)
1	DVR Multi HD de 8 canais (referência: Intelbras MHDX ou equivalente, similar ou de melhor qualidade)		UND	8	1.989,90		
2	DVR Multi HD de 16 canais (referência: Intelbras MHDX ou equivalente, similar ou de melhor qualidade)		UND	9	2.471,41		



Município de Valença do Piauí

Nº	Descrição	Marca/Modelo	Und.	Qtd.	Preço unit. máximo (R\$)	Preço unit. ofertado (R\$)	Total ofertado (R\$)
3	Disco rígido (HD) de 1 TB próprio para videomonitoramento (referência: WD Purple ou equivalente, similar ou de melhor qualidade)		UND	17	760,20		
4	Fonte de alimentação chaveada 12 V / 10 A		UND	17	226,00		
5	Câmera de segurança Full HD Multi HD (referência: Intelbras ou equivalente, similar ou de melhor qualidade)		UND	208	439,90		
6	Balun passivo para transmissão de vídeo HD (par)		UND	208	27,00		
7	Conector P4 com borne		UND	208	16,00		
8	Cabo de rede reforçado (caixa de 305 m)		CX	12	549,00		
9	Caixa plástica organizadora/de passagem para acomodação de conexões de CFTV		UND	208	41,20		
10	Rack de parede para CFTV		UND	17	280,00		
11	Kit DVR automotivo com 4 câmeras e monitor de 7 polegadas		UND	7	4.591,67		
12	Serviço de monitoramento, suporte técnico e manutenção do sistema (mensal)		SVÇ/ MÊS	12	3.667,32		
	VALOR GLOBAL DO LOTE II				251.437,62		

1. Valor global da proposta: LOTE I: R\$ _____ (_____); LOTE II: R\$ _____ (_____). (Preencher apenas o(s) lote(s) disputado(s).)

2. Validade da proposta: 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

3. Prazo de garantia dos bens: ____ (____) meses, não inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

4. Prazo de entrega e instalação: até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5. Declaramos que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, frete, instalação, configuração, materiais de fixação, licenças de software e deslocamentos necessários à execução integral do objeto, e que forneceremos, instalaremos e manteremos os equipamentos no Município de Valença do Piauí/PI, conforme o Termo de Referência, sem custos adicionais. Seguem anexos os catálogos/fichas técnicas dos equipamentos ofertados.

Local e data: _____

Representante legal
Nome / CPF / Cargo



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

(em papel timbrado do licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 028/2026 do Município de Valença do Piauí/PI, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – atende a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital, respondendo pela veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

II – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

III – sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (art. 63, § 1º);

IV – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

V – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal);

VI – inexistem fatos impeditivos à sua participação, não incorrendo em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e não possui em seu quadro societário ou de pessoal cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente do Município ou de agente público que atue na licitação ou na gestão/fiscalização do contrato;

VII – disporá, na assinatura do contrato, de equipe técnica, ferramental e recursos materiais adequados à instalação, configuração e prestação do serviço de monitoramento, suporte técnico e manutenção, bem como de plataforma/aplicativo compatível com os equipamentos ofertados (art. 67, III);

VIII – os bens ofertados são novos, de primeiro uso, e atendem às especificações técnicas mínimas do Termo de Referência, assumindo o compromisso de prestar garantia mínima de 12 (doze) meses;

IX – (se for o caso) enquadra-se como () microempresa () empresa de pequeno porte, cumprindo os requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, e não celebrou, no ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta



Município de Valença do Piauí

máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data: _____

Representante legal
Nome / CPF / Cargo